

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS - NOVA LEI

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
11/04/2024	FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF	2151004

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Carolina Lobo Silva E-mail: gpr@fha.mg.gov.br Ramal para contato: 3915-9509	DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS - DPGF

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de **Livros Didáticos em língua Italiana, Nuovo Progetto Italiano Junior 1.** Libro Di Classe & Quaderno Degli Eserciz .**Editora Edilingua.** (Livro físico de sala de aula + caderno de exercício acoplado); **Nuovo Progetto Italiano Junior 2.** Libro Di Classe & Quaderno Degli Eserciz .**Editora Edilingua.** (Livro físico de sala de aula + caderno de exercício acoplado); e **Progetto Italiano Junior 3.** Libro Di Classe & Quaderno Degli Eserciz .**Editora Edilingua.** (Livro físico de sala de aula + caderno de exercício acoplado), necessidade de disponibilização aos alunos, estudantes da parceria firmada entre a Fundação Helena Antipoff e a Fundação Torino, sob a forma de entrega integral conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	OBJETO/DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA	QUANT	UNIDADE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	ELEMENTO DE DESPESA	ISBN
ÚNICO	1	61123	Nuovo Progetto Italiano Junior 1. Libro Di Classe & Quaderno Degli Eserciz .Editora Edilingua. (Livro físico de sala de aula + caderno de exercício acoplado);	10	2151004	LIVRO DIDÁTICO	3007 - MATERIAL DE ENSINO	9791259801401
	2	61123	Nuovo Progetto Italiano Junior 2. Libro Di Classe & Quaderno Degli Eserciz .Editora Edilingua. (Livro físico de sala de aula + caderno de exercício acoplado);	10	2151004	LIVRO DIDÁTICO	3007 - MATERIAL DE ENSINO	9791259801609

	3	61123	Progetto Italiano Junior 3. Libro Di Classe & Quaderno Degli Eserciz .Editora Edilingua. (Livro físico de sala de aula + caderno de exercício acoplado).	10	2151004	LIVRO DIDÁTICO	3007 - MATERIAL DE ENSINO	9789606930348
--	---	-------	--	----	---------	----------------	---------------------------	---------------

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. **Especificação do Objeto:**

1.3.1. Conforme descrição da tabela acima.

1.4. **Da Contratação:**

1.4.1. **Não será necessário firmar instrumento contratual**, conforme disposto no inciso II do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo este substituído por nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento.

2. DOS LOTES:

2.1. **DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:**

2.1.1. O item será realizado por lote único, pois o objeto é da mesma natureza, incidindo apenas o aspecto quantitativos, que em suma, se torna desvantajoso, dividir em parcelas, mesmo para alcançar a máxima participação de fornecedores, devido a concreta perda da economia de escala para o objeto.

2.2. **LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

2.2.1. A participação do lote dessa COTEP é exclusiva à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme determinação do art. 48, inciso I, da LC 123/2006 c/c art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018 para contratação que não ultrapassar a R\$80.000,00.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Apresento a justificativa para a abertura de processo de aquisição dos seguintes Livros em língua Italiana:

- **Nuovo Progetto Italiano Junior 1.** Libro Di Classe & Quaderno Degli Eserciz .**Editora Edilingua.** (Livro físico de sala de aula + caderno de exercício acoplado);

- **Nuovo Progetto Italiano Junior 2.** Libro Di Classe & Quaderno Degli Eserciz .**Editora Edilingua.** (Livro físico de sala de aula + caderno de exercício acoplado);

- **Progetto Italiano Junior 3.** Libro Di Classe & Quaderno Degli Eserciz .**Editora Edilingua.** (Livro físico de sala de aula + caderno de exercício acoplado). pela necessidade de disponibilização aos alunos, estudantes da parceria firmada entre a Fundação Helena Antipoff e a Fundação Torino.

Será necessária a aquisição de **30 livros**, sendo **10 exemplares** de cada nível apresentado acima.

ITEM	CÓDIGO SIAD	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE
1	000061123	3007	LIVRO DIDÁTICO	30	1,00 UNIDADE

A Fundação Helena Antipoff para dar continuidade e eficiência nas atividades, torna-se imprescindível a realização de processo de compras na modalidade Cotação Eletrônica (COTEP), para a aquisição dos seguintes **Livros didáticos**

na língua italiana - **Nuovo Progetto Italiano Junior 1. Nuovo Progetto Italiano Junior 2. Progetto Italiano Junior 3.** Todos os títulos apresentados acompanham Libro Di Classe & Quaderno Degli Eserciz (Livro físico de sala de aula + caderno de exercício acoplado) **Editora Edilingua** , objetivando a disponibilização aos alunos da Fundação Helena Antipoff, os quais irão fazer curso na Fundação Torino, através de parceria firmada entre as duas entidades.

Essa parceria se caracteriza por um **acordo de cooperação técnica** entre as instituições :

"a presente parceria refere-se à cooperação mútua entre as partes para realizar ensino de idioma, não havendo repasse de recursos entre as partes". A implementação do **projeto** tem caráter **social**, visando ofertar aulas gratuitas *online* do idioma italiano pela Fundação Torino a alunos a partir do oitavo ano do Ensino Fundamental II até o Ensino Médio da Escola Sandoval Soares de Azevedo, entidade mantida pela FHA.

- 1.
- A parceria, que está em pleno funcionamento desde o ano de 2021, e no ano corrente, 2024, possui duas turmas em curso.
2. As turmas são compostas por no mínimo 4 (quatro) alunos e no máximo 10 (dez) alunos.
3. As aulas são ministradas em conformidade com a disponibilidade de horário dos alunos e professores da Fundação Torino. Neste acordo estabelecido entre as instituições, compete à Fundação Torino, indicar material didático a ser adquirido pela FHA para os alunos contemplados neste programa. Tal material didático é ferramenta essencial para que o aluno possa acompanhar o curso.

Desde 2018 , a Fundação Helena Antipoff tem buscado a implementação de competências globais em sua grade curricular através de projetos de internacionalização do currículo. Onde podemos citar o projeto de intercâmbio Cidadão Global: de Minas para o Mundo, onde em 2019, enviamos dois alunos para Itália a fim de cursarem um ano do Ensino Médio com bolsa integral. Além disso, neste mesmo ano, a Fundação Helena Antipoff recebeu uma estudante tailandesa, estudantes italianos e voluntários alemães. Todos esses participantes inseridos em programas de curto, médio e longo prazo. No ano de 2021, enviamos 04 alunos para a Itália e 01 aluna para a Finlândia. Em 2023, enviamos 05 alunos para a Itália, 01 aluna para a Argentina, 02 alunos para a África do Sul, 01 aluno para a Bélgica e 01 aluna para a França. Neste ano corrente, 2024, enviaremos 03 alunos para a Itália, 03 alunas para a Alemanha, 03 alunas para a Argentina e 01 aluno para a África do Sul com o mesmo propósito e através do mesmo projeto. Dentre os alunos que farão intercâmbio na Itália, em 2024, temos 03 alunas que participam ou participaram ativamente das aulas de língua Italiana.

Pensando neste modelo de aprendizado intercultural, é de grande interesse da FHA , a constante busca por frutíferas parcerias, as quais possam proporcionar aos discentes, não somente a mobilidade acadêmica internacional, mas também práticas e projetos que os levem a oportunidade de romper fronteiras educacionais e almejar uma perspectiva mais global de cidadania. Dessa forma, se faz importante oferecermos aos nossos alunos ferramentas essenciais para realização das práticas relacionadas à um currículo internacionalizado. Segundo os resultados obtidos com os projetos mencionados acima, é grande necessidade aumentarmos a oferta de cursos de idiomas em nossa instituição . Assim, doravante, teremos não só um melhor engajamento dos alunos em nossos projetos, como também estaremos preparando-os para o mercado de trabalho.

Hoje, a Fundação Helena Antipoff possui projetos com a oferta de aulas de inglês e espanhol para alunos da Escola Sandoval Soares de Azevedo . Entretanto, como nosso projeto de intercâmbio tem enviado alunos principalmente para Itália, assim como recebemos e iremos receber alunos intercambistas italianos, percebemos a necessidade de oferecermos a oportunidade de aprender o idioma a todos alunos da instituição. Por conseguinte, estabelecemos uma parceria com a Fundação Torino, para ministrar aulas de italiano de forma gratuita.

A escolha da Fundação Torino para tal , foi pautada na sua visão social com interesse em executar projetos sociais, disponibilizando o ensino de idiomas a jovens de escolas públicas; vasta experiência e excelência no mercado em educação multicultural e no ensino da língua . Além disso, a Fundação Torino é uma escola credenciada da UNESCO, organização a qual nos espelhamos para o desenvolvimento de competências globais em nossos alunos, o principal objetivo de um currículo internacionalizado.

Ainda de acordo com o estatuto regido pelo Decreto 47.906 de 02 de Abril de 2020, a FHA tem por finalidade promover

cursos de educação básica e profissional, bem como, ações educacionais que conduzam à formação de cidadãos conscientes de sua responsabilidade ética e social, observada a política formulada pelo Estado de Minas Gerais. Para cumprimento de sua finalidade, compete à Fundação:

I – manter curso de educação básica, profissional e tecnológica, com vistas à preparação para o trabalho e à habilitação profissional técnica;

II – promover pesquisas e atividades de extensão, visando ao desenvolvimento da ciência e da tecnologia, bem como a criação e difusão dos conhecimentos gerados na Fundação;

III – promover atividades comunitárias extracurriculares e de apoio psicopedagógico para a comunidade e seus educandos;

IV – promover ações de formação continuada voltadas ao aprimoramento e a qualificação profissional;

V – manter serviços de produção e comercialização, de produtos agrícolas, plantas e sementes;

VI – prestar serviços de consultoria e assistência técnica em sua área de atuação.

Frente a este cenário aqui apresentado justifica-se a abertura do processo de compras Cotep, para aquisição dos livros a serem utilizados dentro do curso de língua italiana.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da participação de consórcios:

4.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.2. Da Subcontratação:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3. Da Sustentabilidade:

4.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

4.4. Da indicação de marcas ou modelos:

4.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

4.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

4.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.6. Da exigência de carta de solidariedade:

4.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.7. Da Garantia da Contratação:

4.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

4.8. Condições e especificações da garantia do produto (fabricante, garantia legal ou garantia convencional), da manutenção e da assistência técnica:

4.8.1. Será aplicada ao produto/bem, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. **Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação por valor realizada na forma eletrônica, designada como Cotação Eletrônica de Preços – COTEP, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023. Com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo em vista que a contratação se caracteriza como bem comum e se enquadra como dispensa de licitação, por limite de valor.

5.2. **Dos critérios da aceitabilidade da proposta:**

5.2.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico e conter minimamente as seguintes informações:

5.2.1.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados;

5.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

5.2.1.3. Validade da proposta de 30 (trinta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

5.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

5.2.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

5.2.3. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

5.2.3.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.2.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

5.2.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.2.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

5.2.4. **Da Amostra:**

5.2.4.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

5.2.5. **Da Prova de Conceito (PoC):**

5.2.5.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

5.3. **Da Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**

5.3.1. **Não será exigido atestado de capacidade técnica**, haja vista o objeto licitado ser de fácil acesso ao mercado, inclusive através de aquisição via internet.

6. **EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. **Prazo de Entrega:**

6.1.1. **O prazo de entrega do objeto é de até 5 (cinco) dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa

única.

6.2. Do Local e Horário de Entrega:

6.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. São Paulo, 3996 - Bairro Vila Rosário/Ibirité - MG, no horário de 09h as 15h.

6.2.2. O responsável pelo recebimento do produto será o servidor Vitor Falcão, do almoxarifado da FHA.

6.3. Das Condições de Recebimento:

6.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

6.3.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

6.3.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

6.3.4. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078, de 1990.

6.3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.3.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não se aplica.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

8.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.12. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.2. Do Contratado:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos,

nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.2.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
- 9.2.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.2.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- 9.2.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.1.7. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 9.2.1.8. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 9.2.1.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.2.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;
- 9.2.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.2.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.2.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.2.1.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às

recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.1.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.2.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.2.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.2.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

10.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

10.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DO CONTRATO:

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$6.138,20** (seis mil cento e trinta e oito reais e vinte centavos).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 24.678/2024 e na Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000, que esta Fundação Helena Antipoff - FHA possui disponibilidade orçamentária para cobrir as despesas.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12.1.1.1. 2151.12.368.042.4077.0001.339030-07 Fonte 0.10.1

12.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Elaborado por:

Carolina Lobo Silva

Gerência de Projetos e Resultados

Masp: 1187257-9

Aprovado por:

Aline Monteiro Leite Vertelo

Gerente de Planejamento, Gestão e Finanças

MASP: 1171509-1



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Lobo Silva, Gerente**, em 26/04/2024, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Monteiro Leite Vertelo, Gerente**, em 26/04/2024, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **85591409** e o código CRC **1E84800F**.

Referência: Processo nº 2150.01.0000310/2024-53

SEI nº 85591409